

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico de imagens e segurança eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte de equipamentos em regime de comodato, armazenamento de imagens, recursos de inteligência artificial, sistema de alarmes, monitoramento remoto, pronta resposta e rondas presenciais de apoio motorizado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico de imagens e segurança eletrônica, com monitoramento remoto efetivo e interrupto, pronta resposta e apoio presencial, mediante fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e suporte dos equipamentos e sistemas necessários à execução do objeto, disponibilizados em regime de comodato, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

Fornecimento, instalação, configuração, manutenção e custeio de conexão de internet dedicada ou solução de conectividade equivalente, com capacidade suficiente para assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas de videomonitoramento, alarmes, inteligência artificial, transmissão de eventos e comunicação com a central de monitoramento;

- a) instalação e disponibilização de sistema de videomonitoramento composto por, no mínimo, 19 (dezenove) câmeras de alta definição, com resolução mínima de 2 MP, coloridas e com funcionamento diurno e noturno;
- b) gravação e armazenamento das imagens pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;
- c) sistema de alarme com, no mínimo, 2 (duas) partições independentes, sendo uma destinada ao escritório da Emater/RS e outra destinada ao espaço das agroindústrias/pavilhão;
- d) central de alarme com capacidade mínima para 30 (trinta) sensores;
- e) instalação de sensores de alarme nos ambientes internos do escritório da Emater/RS e do espaço das agroindústrias;
- f) instalação de sensores profissionais adequados ao monitoramento das áreas externas e do entorno dos imóveis;
- g) fornecimento, em regime de comodato, dos componentes necessários à alimentação elétrica das câmeras, sensores, equipamentos de gravação, comunicação e demais componentes da solução;
- h) sistema de backup de energia, mediante baterias, nobreaks ou solução tecnicamente equivalente, com autonomia mínima de 6 (seis) horas para os equipamentos essenciais ao monitoramento e transmissão dos eventos;
- i) disponibilização de software e licenças de inteligência artificial aplicáveis ao monitoramento das câmeras, especialmente para detecção de movimentação humana e/ou veicular em áreas previamente definidas e em horários programados, com geração de alertas e registros de ocorrências;
- j) sistema de automação para acionamento remoto de sirenes audiovisuais;



- k) monitoramento remoto em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- l) realização de rondas presenciais preventivas, mediante veículo motorizado, nos quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- m) atendimento presencial decorrente de disparo de alarme ou alerta de inteligência artificial, observado o tempo máximo de resposta estabelecido neste Termo de Referência;
- n) fornecimento de conectividade de internet necessária ao funcionamento da solução, quando previsto como responsabilidade da contratada;
- o) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas e infraestrutura fornecidos pela contratada;
- p) substituição de equipamentos que apresentem falha, defeito ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Administração;
- q) suporte técnico durante toda a vigência contratual; e
- r) desinstalação e retirada dos equipamentos ao término da contratação, sem prejuízo da preservação e disponibilização das informações que devam ser mantidas pela Administração.

1.3. Os equipamentos disponibilizados pela contratada permanecerão em regime de comodato durante a vigência contratual, permanecendo de propriedade da contratada, cabendo-lhe a instalação, configuração, manutenção, atualização, substituição, desinstalação e demais providências necessárias ao funcionamento da solução.

1.4. A contratação caracteriza-se como serviço contínuo, considerando que sua interrupção poderá comprometer a segurança e a proteção permanente das instalações, bens, equipamentos e informações sob responsabilidade da Administração.

1.5. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade permanente de proteção das estruturas físicas, bens, equipamentos e demais patrimônios públicos existentes no complexo da Feira Livre Municipal.

2.2. O local apresenta vulnerabilidade a atos de vandalismo, pichações, danos ao cercamento, furtos de fiação, ferramentas e equipamentos de manutenção, especialmente nos períodos de fechamento, incluindo período noturno, finais de semana e feriados.

2.3. A implantação de sistema integrado de videomonitoramento, alarmes, inteligência artificial, monitoramento remoto e pronta resposta permitirá ampliar a capacidade de prevenção, detecção, registro e resposta a eventos que possam comprometer a segurança do patrimônio público.

2.4. A inclusão do prédio da Emater/RS (ASCAR) justifica-se por estar situado no perímetro integrado do complexo, em área objeto de cooperação entre o Município e a entidade, nos termos do instrumento de parceria vigente.

2.5. O prédio da Emater/RS (ASCAR) possui relevância para o atendimento aos produtores rurais e para a execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento rural, havendo necessidade de proteção de equipamentos, instalações e informações utilizadas na prestação dos serviços.

2.6. A contratação integrada dos serviços permitirá centralizar o monitoramento, reduzir vulnerabilidades e possibilitar resposta mais célere diante de eventos de intrusão, vandalismo, furto ou outras ocorrências.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Infraestrutura em regime de comodato

3.1.1. A contratada deverá disponibilizar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos e sistemas necessários à execução integral do objeto.

3.1.2. A solução deverá compreender, no mínimo:

- a) sistema de videomonitoramento com 19 (dezenove) câmeras de, no mínimo, 2 MP;
- b) sistema de gravação e armazenamento com retenção mínima de 30 (trinta) dias;
- c) registro de logs de acesso às imagens e aos sistemas;
- d) mecanismos de controle de acesso por usuário e senha individualizados;
- e) central de alarme com duas partições independentes;
- f) mínimo de 30 (trinta) pontos/sensores de alarme;
- g) sensores internos e externos adequados às características do local;
- h) sistema de backup de energia com autonomia mínima de 6 (seis) horas para os equipamentos essenciais;
- i) conectividade necessária ao funcionamento da solução;
- j) plataforma de monitoramento remoto;
- k) recursos de inteligência artificial;
- l) sistema de acionamento remoto de sirenes audiovisuais; e
- m) demais componentes necessários ao funcionamento integral da solução.

3.1.3. A contratada será responsável por todos os custos relativos à instalação, configuração, manutenção, atualização, substituição e desinstalação dos equipamentos fornecidos em comodato.

3.2. Armazenamento das imagens

3.2.1. As imagens deverão ser armazenadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, em sistema com capacidade compatível com a quantidade e resolução das câmeras instaladas.

3.2.2. O sistema de armazenamento deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso não autorizado e permitir o registro dos acessos realizados às imagens.

3.2.3. As imagens relacionadas a ocorrências, investigações, processos administrativos, processos judiciais ou requisições de autoridade competente deverão ser preservadas além do prazo ordinário de 30 (trinta) dias, quando solicitado pela Administração ou quando houver fundamento legal para sua conservação.

3.3. Monitoramento remoto e inteligência artificial

3.3.1. O monitoramento deverá ser realizado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.3.2. Os recursos de inteligência artificial deverão permitir, conforme as características da solução ofertada, a configuração de áreas de interesse, horários e parâmetros de detecção de movimentação humana e/ou veicular.

3.3.3. A ocorrência de evento compatível com os parâmetros previamente configurados deverá gerar alerta para a central de monitoramento da contratada.

3.3.4. A central deverá realizar a verificação e triagem do evento e, constatada situação de risco ou ocorrência suspeita, adotar as medidas previstas no protocolo operacional, incluindo, quando aplicável, o acionamento remoto das sirenes e da equipe de pronta resposta.

3.3.5. Os parâmetros de detecção deverão ser configurados de acordo com as necessidades da Administração e poderão ser ajustados durante a execução contratual, mediante solicitação da fiscalização.



3.4. Sistema de alarme

3.4.1. O sistema deverá possuir, no mínimo, duas partições independentes:

- a) Partição 1 – Escritório da Emater/RS; e
- b) Partição 2 – Espaço das Agroindústrias/Pavilhão.

3.4.2. A solução deverá possibilitar o acionamento, desacionamento, identificação e registro dos eventos de alarme.

3.4.3. Os eventos deverão ser encaminhados à central de monitoramento da contratada para análise e adoção das providências cabíveis.

3.5. Rondas presenciais e pronta resposta

3.5.1. A contratada deverá realizar, no mínimo:

- a) 4 (quatro) rondas presenciais preventivas durante o período noturno em dias úteis; e
- b) aos sábados, domingos e feriados, 4 (quatro) rondas durante o período diurno e 4 (quatro) rondas durante o período noturno.

3.5.2. Os horários das rondas deverão ser definidos em conjunto com a fiscalização do contrato, preferencialmente de forma não previsível, de modo a preservar a finalidade preventiva do serviço.

3.5.3. Em caso de disparo de alarme ou alerta de inteligência artificial que, após triagem, demande atendimento presencial, a equipe de pronta resposta deverá deslocar-se ao local em prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contado do acionamento pela central.

3.5.4. A equipe deverá realizar inspeção das áreas acessíveis, observadas as condições de segurança, e adotar as providências previstas no protocolo operacional.

3.5.5. Confirmada ocorrência que possa caracterizar crime ou situação de risco, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e acionar as autoridades competentes.

3.5.6. Cada ocorrência deverá ser registrada em relatório contendo, no mínimo:

- a) data e horário;
- b) local;
- c) tipo de evento;
- d) horário do acionamento;
- e) horário de chegada da equipe;
- f) providências adotadas;
- g) eventual acionamento das autoridades competentes; e
- h) demais informações relevantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação possui natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade necessários à execução do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

4.3. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e recursos necessários à execução do objeto em regime de comodato.

4.4. Caberá à contratada assumir integralmente as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem, combustível, deslocamentos, transporte, instalação, configuração, manutenção, substituição e desinstalação dos equipamentos.



- 4.5. A contratada deverá dispor de profissionais devidamente capacitados e, quando exigido pela legislação, habilitados para a execução dos serviços.
- 4.6. A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários.
- 4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 4.8. Os equipamentos essenciais que apresentarem falha deverão ser reparados ou substituídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.9. Proteção de dados pessoais e LGPD
- 4.9.1. Considerando que a execução do objeto poderá envolver a captura, visualização, armazenamento, consulta, transmissão e demais formas de tratamento de imagens de pessoas identificáveis, deverão ser observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como a regulamentação aplicável da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 4.9.2. O Município será responsável pela definição das finalidades e das condições do tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito da contratação, observadas as competências e obrigações previstas na legislação aplicável.
- 4.9.3. A contratada, quando realizar tratamento de dados pessoais em nome do Município e segundo suas instruções, atuará na condição de operadora, devendo tratar os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto.
- 4.9.4. É vedado à contratada utilizar, copiar, reproduzir, comercializar, divulgar, transferir, compartilhar ou disponibilizar imagens e demais dados pessoais para finalidade diversa daquela autorizada pela Administração ou prevista em lei.
- 4.9.5. O acesso às imagens deverá ser restrito às pessoas expressamente autorizadas, mediante credenciais individualizadas, mecanismos de autenticação e níveis de permissão compatíveis com as funções exercidas.
- 4.9.6. A contratada deverá manter registro dos acessos realizados às imagens e aos sistemas, contendo, sempre que tecnicamente disponível, identificação do usuário, data, horário e operação realizada.
- 4.9.7. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 4.9.8. O compartilhamento ou fornecimento de imagens a terceiros somente poderá ocorrer mediante autorização da Administração ou nas hipóteses previstas em lei.
- 4.9.9. Quando houver solicitação de autoridade policial, judicial ou órgão de controle, a contratada deverá comunicar a Administração, sempre que juridicamente possível, e registrar a disponibilização realizada.
- 4.9.10. As imagens deverão permanecer armazenadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de conservação por prazo superior previstas neste Termo de Referência ou determinadas pela Administração.
- 4.9.11. Ao término do prazo de retenção, os dados deverão ser eliminados de forma segura, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.
- 4.9.12. Ao término do contrato, a contratada deverá cessar o acesso aos sistemas e às imagens e, conforme orientação da Administração, devolver ou eliminar os dados pessoais sob sua custódia, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.



- 4.9.13. A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as imagens, informações, credenciais, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- 4.9.14. A obrigação de sigilo permanecerá vigente mesmo após o encerramento da contratação, enquanto subsistir a possibilidade de acesso ou utilização das informações.
- 4.9.15. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, acesso não autorizado, perda, alteração, destruição, divulgação indevida ou outro evento que possa comprometer a segurança dos dados pessoais.
- 4.9.16. A comunicação deverá conter, sempre que disponíveis, informações sobre a natureza do incidente, dados afetados, medidas adotadas e providências recomendadas.
- 4.9.17. A contratada deverá cooperar com a Administração na investigação, contenção, correção e mitigação de incidentes.
- 4.9.18. A contratada não poderá utilizar as imagens ou demais dados tratados para treinamento, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de sistemas próprios de inteligência artificial, publicidade, demonstração comercial, análise comportamental ou qualquer finalidade estranha ao objeto, salvo autorização expressa da Administração e existência de fundamento jurídico adequado.
- 4.9.19. Os recursos de inteligência artificial deverão ser empregados exclusivamente para as finalidades de segurança previstas neste Termo de Referência, observados os princípios e requisitos da legislação de proteção de dados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 5.2. A contratada deverá apresentar cronograma de implantação contendo as etapas de instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos e sistemas.
- 5.3. A implantação integral da solução deverá ser concluída no prazo máximo de **[20] dias corridos**, contado da emissão da ordem de serviço.
- 5.4. O prazo definitivo deverá ser estabelecido pela Administração no edital, considerando as condições do local e a complexidade da instalação.
- 5.5. O monitoramento remoto deverá iniciar-se após a conclusão e validação técnica dos sistemas instalados.
- 5.6. Antes da entrada em operação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento das câmeras, alarmes, sensores, armazenamento, conectividade, backup de energia, inteligência artificial, sirenes e comunicação com a central.
- 5.7. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, admitidas prorrogações sucessivas, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.
- 5.8. O serviço será executado na Feira Livre Municipal, situada na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Centro, na esquina entre as Ruas XV de Novembro e Milan Krás, em Cachoeira do Sul/RS, abrangendo as áreas definidas pela Administração e o prédio da Emater/RS (ASCAR).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 04/2024, ou outro ato normativo municipal que venha a substituí-lo.



6.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural indicará formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

6.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações, registrar ocorrências, solicitar correções, acompanhar os níveis de serviço e subsidiar o atesto das notas fiscais.

6.4. Compete ao gestor coordenar a execução contratual, acompanhar a manutenção das condições de contratação, promover as providências administrativas necessárias e encaminhar as questões que ultrapassem a competência do fiscal.

Fiscal:

Carlos Roberto de Moraes Júnior

Matrícula: 12293-9

Diretor Municipal de Desenvolvimento Rural.

Gestor:

Cristiano Leivas Moraes

Matrícula: 14975-6

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços durante o período de referência.

7.2. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais e ao atesto do fiscal do contrato.

7.3. Eventuais falhas, indisponibilidades ou descumprimentos poderão ensejar glosa ou desconto proporcional ao serviço não prestado, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e dos documentos exigidos para o pagamento.

7.5. A nota fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento deverão ser protocolados por meio do Protocolo Online, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, ou presencialmente no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Moron, nº 1013, Bairro Centro.

7.6. O reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 1 (um) ano e o índice definido no edital e no contrato, tendo como data-base a data do orçamento estimado, conforme legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

8.3. Poderão participar do certame as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

8.4. A habilitação deverá observar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos pertinentes ao objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.5. Qualificação técnica

8.5.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com a contratação.

8.5.2. Os requisitos de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características e complexidade do objeto, evitando-se exigências capazes de restringir indevidamente a competitividade.

8.5.3. Quando houver exigência de registro ou autorização perante órgão profissional ou órgão público específico, esta deverá estar expressamente justificada e prevista no edital, de acordo com a legislação aplicável à atividade.

8.5.4. A Administração poderá exigir, nos termos do edital, comprovação de capacidade técnico-operacional para execução dos serviços de monitoramento eletrônico, instalação e manutenção dos sistemas de segurança objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O procedimento licitatório será processado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. O valor estimado da contratação deverá ser apurado mediante pesquisa de preços formalizada nos autos, observados os parâmetros e a metodologia estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.3. Conforme pesquisa de preços realizada no processo administrativo, estabelece-se:

• **Valor máximo mensal aceitável:** R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais);

• **Valor máximo total estimado para 12 meses:** R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal Máximo	Valor Total Máximo
01	Prestação continuada de serviços de segurança eletrônica integrada, compreendendo CFTV, alarme, inteligência artificial, monitoramento remoto, armazenamento de imagens, pronta resposta e rondas presenciais, com equipamentos em regime de comodato.	Mês	12	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cachoeira do Sul, conforme justificativa constante do processo administrativo.

10.2. A contratação possui previsão orçamentária e será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, mediante dotação orçamentária indicada no processo administrativo e no respectivo instrumento de empenho.



10.3. Nas hipóteses de prorrogação contratual, deverá ser demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária para o período correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. NÍVEIS DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE

11.1. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

11.2. Consideram-se equipamentos essenciais aqueles cuja indisponibilidade comprometa o monitoramento, gravação, transmissão ou identificação de eventos de segurança.

11.3. Constatada falha em equipamento essencial, a contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de **[2] horas**, contado da comunicação da ocorrência ou da identificação da falha pela própria central.

11.4. O equipamento defeituoso deverá ser reparado ou substituído no prazo máximo de **[24] horas**, contado do início do atendimento técnico.

11.5. Quando a substituição definitiva não puder ocorrer no prazo estabelecido, a contratada deverá adotar solução provisória capaz de preservar, tanto quanto possível, a continuidade do monitoramento.

11.6. A contratada deverá manter registros dos chamados técnicos, indisponibilidades, horários de atendimento, providências adotadas e horários de restabelecimento.

11.7. Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados.

11.8. O descumprimento reiterado dos níveis de serviço poderá ensejar glosa, aplicação de sanções e demais medidas previstas no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

CONECTIVIDADE E DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

A solução pretendida contempla o fornecimento, pela contratada, da conectividade necessária ao pleno funcionamento dos sistemas de videomonitoramento, alarmes, inteligência artificial, transmissão de eventos e comunicação com a central de monitoramento.

A Administração não deverá ser responsável pela disponibilização ou contratação de link de internet destinado ao funcionamento da solução, cabendo à contratada fornecer, instalar, configurar, manter e custear a conexão de internet necessária à execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

A conectividade deverá possuir capacidade suficiente para suportar a transmissão das imagens das câmeras, os eventos de alarme, os recursos de inteligência artificial e a comunicação permanente com a central de monitoramento, devendo ser dimensionada pela contratada de acordo com as características e os quantitativos da solução.

A contratada deverá adotar medidas destinadas a assegurar a continuidade da comunicação entre os equipamentos instalados e a central de monitoramento, incluindo, quando tecnicamente necessário, solução de contingência para situações de indisponibilidade ou falha da conexão principal.

A solução deverá contemplar, ainda, sistema de backup de energia com autonomia mínima de 6 (seis) horas para os equipamentos essenciais ao funcionamento do sistema, incluindo, quando aplicável, câmeras, equipamentos de gravação, central de alarme e equipamentos de comunicação e rede.

Em caso de interrupção ou degradação da conectividade que comprometa o funcionamento do monitoramento, a contratada será responsável pela identificação da falha, acionamento das



providências necessárias e restabelecimento do serviço, observados os níveis de serviço e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

A indisponibilidade da conectividade fornecida pela contratada que comprometa o monitoramento, a transmissão de imagens, o recebimento de alarmes ou a comunicação com a central será considerada indisponibilidade do serviço contratado para fins de fiscalização e aplicação das medidas previstas no contrato.

A responsabilidade da contratada pela conectividade não afasta a responsabilidade da Administração quanto à disponibilização de acesso físico aos locais, condições adequadas para instalação dos equipamentos e demais providências que estejam sob sua responsabilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

- a) executar integralmente os serviços contratados;
 - b) fornecer e manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
 - c) disponibilizar equipe técnica capacitada;
 - d) realizar manutenção preventiva e corretiva;
 - e) substituir equipamentos defeituosos;
 - f) assegurar o funcionamento do monitoramento remoto 24 horas por dia;
 - g) realizar as rondas previstas;
 - h) manter equipe de pronta resposta apta a atender aos eventos;
 - i) cumprir o tempo máximo de resposta estabelecido;
 - j) manter sigilo sobre informações e imagens;
 - k) cumprir integralmente a legislação de proteção de dados pessoais;
 - l) comunicar incidentes de segurança;
 - m) manter registros e relatórios dos eventos e atendimentos;
 - n) fornecer à fiscalização as informações necessárias ao acompanhamento contratual;
 - o) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas; e
 - p) cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital e no contrato.
- q) a contratada deverá fornecer a conectividade e também realizará o monitoramento efetivo das câmeras.
- r) A contratada será integralmente responsável pela contratação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção e custeio da conectividade necessária ao funcionamento da solução, incluindo os equipamentos de comunicação e rede necessários à transmissão dos eventos à central de monitoramento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município:

- a) emitir as ordens de serviço necessárias;
- b) disponibilizar acesso aos locais necessários à execução dos serviços;
- c) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades;



- f) atestar os serviços efetivamente prestados;
- g) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;
- h) determinar os usuários autorizados a acessar as imagens e sistemas sob responsabilidade da Administração;
- i) estabelecer as finalidades e condições de tratamento das imagens no âmbito da contratação;
- j) solicitar a preservação de imagens quando houver ocorrência ou necessidade administrativa, judicial ou legal; e
- k) adotar as providências administrativas de sua responsabilidade relacionadas à proteção de dados pessoais.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os pressupostos legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação de penalidades não prejudicará a possibilidade de glosa ou desconto correspondente aos serviços que comprovadamente não tenham sido prestados, quando cabível.

14.4. As multas e demais penalidades deverão ser detalhadas no edital e no contrato, com definição objetiva das hipóteses de incidência, percentuais, limites e procedimentos de aplicação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo da contratação, especialmente os estudos técnicos, pesquisas de preços, documentos de planejamento e demais elementos pertinentes.

15.2. Eventuais alterações de configuração do sistema que não impliquem modificação do objeto ou aumento de custos poderão ser realizadas mediante solicitação da fiscalização, desde que tecnicamente compatíveis com a solução contratada.

15.3. Qualquer alteração que implique modificação quantitativa ou qualitativa do objeto deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições do instrumento contratual.

Cachoeira do Sul/RS, 18 de agosto de 2026.

Cristiano Leivas Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Carlos Roberto de Moraes Júnior

Diretor Municipal de Desenvolvimento Rural

Fiscal do Contrato

